



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



MEMORANDO Nº 1108 /2019 - SEMSA/RUR-LICITAÇÃO

Rurópolis, 13 de Novembro de 2019.

MAURÍCIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis

Comissão de Processo Licitatório

N E S T A

Senhor Pregoeiro,

Diante da necessidade de licitação de Combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde, NASF e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS I), Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Agentes de Combate as endemias, Vigilância Sanitária, Estratégia de saúde da Família Ribeirinha e TFD (Tratamento Fora de Domicílio), atendendo a demanda do município de Rurópolis-Pará, e também na Cidade de Santarém, o carro que transporta os pacientes referenciados do TFD e ambulância dentro do município de Santarém conforme a necessidade, solicito que para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência.

Encaminho em anexo a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observe que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

Fernanda Jacqueline Teixeira Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

*Recebido
13/11/2019
Mariana Amiz*



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde, NASF e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS I), Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Agentes de Combate as endemias, Vigilância Sanitária, Estratégia de saúde da Família Ribeirinha e TFD (Tratamento Fora de Domicílio), atendendo a demanda do município de Rurópolis-Pará, e também na Cidade de Santarém conforme a necessidade, para melhor atendimento a toda a população.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de licitação se faz necessária devido à necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde, NASF e Centro de Atenção Psico-Social (CAPS I), Programa de Agentes Comunitários de Saúde, Programa de Agentes de Combate as endemias, Vigilância Sanitária, Estratégia de saúde da Família Ribeirinha e TFD (Tratamento Fora de Domicílio), atendendo a demanda do município de Rurópolis-Pará, e também na Cidade de Santarém, conforme a necessidade até 31 de dezembro 2020. A lista de acordo com a legislação em vigor, proporcionando agilidade na execução de serviço, garantindo um serviço de qualidade.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela secretaria Municipal de Saúde.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ -----



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



9.2 impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
1	Litro	Óleo Diesel B com certificado de especificação da ANP	15.000
2	Litro	Óleo Diesel S10 com certificado de especificação da ANP	18.000
3	Litro	Gasolina Comum	18.000
4	Litro	Gasolina Aditivada	25.000
5	Unid	Óleo de freio DOT 4 500 ML	150
6	Litro	Graxa para Rolamento com Especificação 62EP-NGLI 01.2.2	200
7	Litro	Óleo 15W40 Diesel	150
8	Litro	Óleo 10W40	150
9	Litro	Óleo 50W40/Motor Gasolina	150
10	Litro	Óleo 5W30/Motor Gasolina	150
11	Litro	Óleo 5W40 com especificação API CG4	200
12	Litro	Óleo Hidráulico tipo ATT	200
13	Litro	Arla 32	1260

8. DO PRAZO DE EXECUSÃO

Imediato após a Assinatura do Contrato.

8. DA VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2020.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com



1010.10.301.0004.2.063 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1010.10.301.0004.2.065 – MANUTENÇÃO UNID BÁSICA DE SÚDE / SAÚDE DA FAMILIA
1010.10.302.0004.2.071 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
1010.10.302.0004.2.072 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO
DOMICILIO
1010.10.304.0004.2.074 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO MOVEL DE URGENCIA E
EMERGENCIA
1010.10.304.0004.2.078 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1010.10.305.0004.2.079 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Rurópolis (PA), 13 de Novembro de 2019.



FERNANDA J. TEIXEIRA CAVALOSO
Secretária Municipal de Saúde